



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA







SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE - SADEMA

N° 04420-2023

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA - 2023.03.10.001 SADEMA

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

- 1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S): SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE SADEMA
 - 2. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE SADEMA
 - 3. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): 20 122 0054 2.019 / 1500000000 / 4.4.90.52.00 / 4.4.90.52.40
 - 4. FONTE(S) DE RECURSO: 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
 - 5. VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S): R\$ 115.199,99 (cento e quinze mil, cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

II - DETALHAMENTO DA DESPESA

6. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS AGRICOLAS PARA AS DEMANDAS DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS INCENTIVANDO A AGRICULTURA FAMILIAR, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE/SADEMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE

7. JUSTIFICATIVA:

À AQUISIÇÃO DA MAQUINAS AGRICOLAS TEM POR OBJETIVO AMPLIAR E MELHORAR OS PROGRAMA QUE BENEFICIAM OS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PACAJUS INCENTIVANDO A AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO DE PACAJUS.

8. DEMAIS OBSERVAÇÕES: Tudo conforme anexo I.

HI - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO

9. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO: Em até 15 (QUINZE) DIAS, a contar

mente por THIAGO SÁ PONTE U.O. SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E

DESENVOLVIMENTO ÉCONOMICO MUNICIPAL DE PACATESAST





da emissão da ORDEM DE COMPRA, nos locais determinados pela solicitante, no endereço: Rua LUCIO JOSE DE MENEZES nº 1211 - ZONA RURAL - Pacajus/CE, ALMOXARIFADO CENTRAL - FONE: (85) 99107-5028 - CEP: 62.870-000; de segunda à sexta-feira de 08:00 às 17:00 obedecendo ao calendário local.

- 10. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 DE DEZEMBRO DE 2023, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração, satisfeitos os demais requisitos dos Decretos Municipais nº 127/2018 de 22 de Janeiro de 2018 e 183/2018 de 06 de dezembro de 2018.
- 11. PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancaria da Detentora.

IV - DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

- 12. Na proposta de preço deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;
- 13. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o Menor preço por ITEM, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.
- 14. A(s) Secretaria(s) Municipal(is) poderão se valer da análise técnica do objeto, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.
- 15. O fornecimento dos produtos licitados será feito de forma fracionada, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE FORNECIMENTO, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de itens a serem entregues.

V - DA FORMALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

16. A Administração Municipal, por meio da Secretaria Gestora, formalizará as condições e os preços que, eventualmente, poderão a vir serem adquiridos pela(s) Secretaria(s) contratante(s), por meio de Contrato(s) a serem firmados.

Assinato Eleronicamente por THIAGO SÁ PONTE U.O. SE

14: Ats/ Secretoria(s) Municipal(is) podero adjudiração e homologação do horamo pod minimas dos libris constantes no Pode lo

15 O fari acimento das readuras sullas





- 17. O fornecimento dos serviços será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.
- 18. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 19. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.
- 20. O Gestor do Contrato, será exercido pelo Secretário(a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

VI - DAS OBRIGAÇÕES

21. DA CONTRATANTE:

1. Exercer a fiscalização da execução do contrato;

26. O Gestor de Contrate, será en reido se designar, o gual devera exercer en contoda rei

- 2. Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega/fornecimento dos bens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
 - 3. Efetuar o pagamento conforme convencionado em clausula contratual.

22. DA CONTRATADA:

TO THE TITMET WATABLE.

1 Executar o cultinga/former men.
Hasico/Termo de Referência com

- 1. Executar a entrega/fornecimento em conformidade com o descrito no Projeto Básico/Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
 - 2. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 3. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguinte a legislação vigente, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais;
 - 4. Entregar os bens licitados no prazo estabelecido, contados da ORDEM DE COMPRA, nos locais determinados pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de





todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda;

- 5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções:
- 6. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- 7. Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 8. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- 9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 10. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no 5. fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

VII - ASSINATURA DO RESPONSAVEL:

S. Committee anterios da ausoja

Pela elaboração do PB/TR - Órgão Gerenciador - Responsável pela despesa

Dancária e oueros necessor 8. Arear com as despess s com

Commicer mediatable

local(is) de entrega:

Carimbo/Assinatura Nome: THIAGO SÁ PONTE

SECRETARIA DE AGRICULTURA. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE -SADEMA

10. Aceitat, nes mestres Shirtectine paradé 25% de ma entre entre de la come

forma do 1º do arma o 65 da Leva Plante

- ASSIRATE HA DO RESIDES AVE

SECRETARIA DE AGRICO DE DES



ANEXO I DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA



OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS AGRICOLAS PARA AS DEMANDAS DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS INCENTIVANDO A AGRICULTURA FAMILIAR, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE/SADEMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE.

DOS ITENS:

N°	NOME	UNIDADE	QTD	VALOR	VAL. TOTAL	LOTE
1NI	Grade aradora nova, com pneus 750x16 novos, com controle remoto, com no mínimo 18 discos com diâmetro de 28"x 6,00mm, espaçamento entre discos 230 mm, peso aproximado de 1975 kg, largura de trabalho 1960 mm, grossura do eixo 1" 5/8.	Unidade	1,00	45.266,66	45.266,66	
2	Roçadeira hidráulica central Mínimo de duas facas, eixo cardan, roda guia que permite regulagem em altura, largura entre 1500 a 1800mm, peso aproximado de 350 a 500kg, rotação mínima de 540 rpm.	Unidade	1,00	69.933,33	69.933,33	

R\$ 115.199,99 (cento e quinze mil, cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

MUNICIPAL DE PACAJUSACE.

DOS TIFNS:

RELEXONE

Dende at what a next section part of 750x for its was sectionary 18, Gis as controlled and 18 february 19 february 18 february 19 february 1

115.199,99 (conte e avinza mil





ANEXO II

DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E O MEI NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

- 1. As microempresas, empresas de pequeno porte e MEI (microempreendedor individual) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (item 16.3 do Edital) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.
- 2. No caso de microempresa, empresa de pequeno porte e MEI (microempreendedor individual), ser declarado vencedor do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e/ou trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 2.1. As certidões deverão ser entregues à Pregoeira dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c art. 87 da Lei 8.666/93.
- 2.2. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente a Pregoeira decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio do chat da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.







MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número

da Carteira de Identidade do Declarante)







ANEXO IV MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Por ser verdade, firmo(amos) a presente. (local e data)

(Nome e Número

da Carteira de Identidade do Declarante)







ANEXO V MODELO - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, instaurado por este Município, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a preso	ente.		
, em	de	de 2023.	

(Nome e Número

da Carteira de Identidade do Declarante)







ANEXO VI MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(Razão Social e ou Nome), CNPJ e ou CPF nº
sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de
direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO (Nº
DO PREGÃO ELETRÔNICO), sob as penas da lei, ser microempresas, empresa de pequeno porte,
MEI, nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos na Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.
, em de de 2023.
, emdede 2023.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)







ANEXO VII DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA FINAL NEGOCIADA

- 1. São requisitos da proposta de preços NEGOCIADA:
 - I Ser preenchida, **preferencialmente**, através do Anexo VII.1 do presente Edital, por meio mecânico:
 - II Não apresentar emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
 - III Carta proposta comercial, contendo os preços unitários e valor global com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);
 - IV Conter identificação do licitante;
 - V Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
 - VI Prazo de execução do objeto: de acordo com as normas previstas no Termo de Referência;
 - VII Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
 - VIII Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de início do certame;
 - IX Conter a marca.
 - **1.1.1.** A omissão da indicação na proposta dos incisos "V", "VI" e "VIII" do item anterior, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.
- 1.2. Serão rejeitadas as propostas que:
 - **1.2.1** Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação dos produtos licitados.
 - **1.2.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.
 - **1.2.3.** Contiverem marcas diferentes daquelas informadas no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 1.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.







ANEXO VII.1 MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS (NEGOCIADA) empresa com sede cidade Estado Telefone CNPJ/MF INSCRIÇÃO ESTADUAL propõe ao Município de Pacajus o constante no objeto do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO), conforme segue: a) Considera como proposta, no valor total de R\$(valor por extenso): LOTE...

MARCA /

	ITEM	DISCRIMINAÇA	O M	IODELO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL	
	1								
c) O p d) O p e) Se Sr	orazo de o orazo de o e vence	de pagamento entrega é validade da propos dora da licitação,	(cont ta é de 60 (assinará	forme previs sessenta) d o contrato	sto no edi lias a con o, na qu	tal). tar da abei ialidade lo	de repre	sentante le	
reside	nte à Ru	a Bair	ro.	Cidade:	F	stado:			
CEP:	ino a rea	e-mail.				31auo	_		
		in the second	, em		de		_ de 202	3.	
		-	1)	Nome e Núr	nero	76 1020			

da Carteira de Identidade do Declarante)







ANEXO VIII - MINISTA DO TERMO DE CONTRAT

CONTRA	TO N°		DE GOMIN	7	10 A Q]:
o nº Pacajus/(CNPJ sol pelo resp outro lado cidade de CPF nº	CÍPIO DE PACAJUS - CE, pessoa jurídica o, com sede de sua Prefeitura Munici CE, através da SECRETARIA DE, po o N.º, com Sede na Rua Pacectivo Secretário(a)/Ordenador(a), Sr(a), a Empresa, pessoa jurídica de direi e, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada CONTRATITO mediante as cláusulas e condições a se	pal na F pessoa ju ajus/CE , dora ito privad por seu ADA, fi	Rua Guarany urídica de di , CEP 62.87 avante deno do, sediada representar rmam entre	y, nº 600, Alto reito público i 0-000, neste minado CON à rua, n° ate legal, Sr.	os, bairro Centro, nterno, inscrita no ato representada TRATANTE, e de , Bairro, , portador do
1.1. Prod PREGÃO Públicas	LA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGA cesso de Licitação, na modalidade PREC D ELETRÔNICO), em conformidade com c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, d isposições legais aplicáveis.	GÃO EL a Lei F	ederal Nº 8	8.666/93 - Le	ei das Licitações
THE STREET SHARE THE STREET SHARE SH			, conforme	ANEXO I do	Edital e proposta
3.1. O va dos itens com as Certidões	LA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUS alor global do presente contrato é de R\$ _ contratados, segundo as ordens de serviçanotas fiscais/faturas devidamente atestados Federais, Estaduais e Municipais do s da proposta adjudicada e o seguinte:	ços emit as pelo	_), a ser pa idas pela Ad Gestor da	go na propor dministração, despesa, ac	de conformidade ompanhadas das
LOTE_					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1					
	GLOBAL R\$				
	lor do presente Contrato não será objeto de				

- contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.
- 3.4. Por ocasião da execução dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitida em nome do órgão contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

4.1. Os produtos deverão ser entregues através da ORDEM DE COMPRA, por parte da Administração ao contratado, e poderão englobar integralmente os quantitativos (execução integral) ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s), NO PRAZO estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA







5.1. O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá até....., podendo ter a duração prorrogada na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

The state of the s	Walter Street Communication Co		BOTH CONTROL AND THE CONTROL AND ADDRESS OF THE	SECURIOR SEC
CLAHCHI	ACEVIA	DA ODICEM	DOC DECL	IDCOC
CLAUSUL	ASENIA	- DA ORIGEM	DOS RECU	כטכאנ

6.1	. As despe	esas decorre	ntes do prese	nte	contrato que	poderão a	derir desta I	icitação cor	re	rão à conta
de	recursos	específicos	consignados	no	respectivo	Orçamento	Municipal,	inerentes	à	Secretaria
Co	ntratante,	conforme se	gue:		125					

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 7.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.
- 7.2. O CONTRATADO obriga-se a:
- a) executar o serviço contratado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução do serviço, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução do serviço;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f)aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução do serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) executar os itens de forma a não comprometer o funcionamento das atividades do UNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da execução, não sendo aceitos os itens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata e prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;





- IUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e ecusados pela Administração, caso
- n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os itens recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- o) providenciar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos itens que apresentem defeito de fabricação;
- p) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos itens do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução do serviço objeto desta ata;
- q) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- r) manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- 7.2.2. No caso de constatação da inadequação dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequado às supracitadas condições.
- 7.3. O CONTRATANTE obriga-se a:
- 7.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário a prestação dos serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- 7.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- 8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
- 8.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pacajus e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Pacajus pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
- I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:
- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não mantiver a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo:
- 8.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na execução de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de Serviço no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;
- 8.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do servico;
- 8.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a





aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do contratado de qualquer das obrigações definidas no Edital, neste Instrumento, ou em outros documentos que o complementem. não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

8.2.1. Advertência:

8.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da reguisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso.

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal -

8.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do

pagamento a que o contratado fizer jus.

8.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do contratado, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal

n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.5. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

8.6. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito. independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução. ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de

Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à

proposta licitatória.

10.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das

partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.







- 10.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 10.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO	CL	ÁUSULA	DÉCIMA	PRIMEIRA	- DA	FISCALIZAC	CÃ
--	----	--------	--------	----------	------	------------	----

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. O foro da Comarca de Pacajus é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Paca	us-CE,	de	de	

SECRETARIA _____

<nome do secretário gestor>

<NOME DA EMPRESA> <NOME DO REPRESENTANTE> CONTRATADA

